



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**Lei nº. 270/2009.**

**Data: 17 de junho de 2009.**

**Súmula: "Dispõe sobre a aplicação do Regime de Adiantamento a Servidores Públicos e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder adiantamento de viagem a Servidor Público, para atender despesas com: combustível em carros oficiais, manutenção de veículos públicos municipais, alimentação (em caso que não se encaixe em diárias), medicamentos (excepcionalmente para as ambulâncias), serviços de táxi e pequenas despesas fora do Município.

**Art. 2º** - A Administração determinará quem pode receber adiantamento e quando, o limite máximo do adiantamento e o prazo para prestação de contas.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cláudia-MT, 17 de junho de 2009.**

  
**Vilmar Giachini**  
**Prefeito Municipal**